



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

---

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 EDITAL

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 7865/2025**, que fará realizar, no dia **19 de dezembro de 2025 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

#### 1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

**1.2.1.** A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	19	12	2025	09:59
Limite para o recebimento da proposta	19	12	2025	09:59
Data da realização do Pregão	19	12	2025	10:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Modo de disputa	Aberto			
Prazo para impugnação/Eclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	04/12/2025			

**1.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

#### 2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

**2.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo e-mail [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

**2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.3.** O agente de contratação, auxiliado pela comissão de contratação responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

**2.4.** Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** O Objeto do presente certame é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2025, DE PRIMEIRO USO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO**, conforme as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência (anexo VIII), **sobretudo o que consta dos seus itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4**.

### 4. DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1.** A aquisição do veículo objeto deste Edital deverá obedecer, integralmente, às especificações, condições, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**4.2.** O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, totalmente regularizado (emplacado, registrado e licenciado no DETRAN/RJ), na Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**4.3. O veículo deverá atender a todos os requisitos constantes do Termo de Referência, sobretudo o que consta no seu item 7.2.**

### 5. DA GARANTIA



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

**5.1.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) anos, incluindo revisões periódicas obrigatórias, conforme os padrões do fabricante, contra defeitos de fabricação e montagem, devendo garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia e cobertura das despesas decorrentes das manutenções.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** Estima-se o valor total em R\$ 125.271,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e setenta e um reais).

**6.2.** Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.305.0035.2313 34490520000000	1621

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**7.2.** Não poderão participar deste pregão:

**7.2.1.** Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**7.2.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**7.2.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**7.2.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

---

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.2.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.2.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**7.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

**8.1.** Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**8.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**8.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.1.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

**9.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

**9.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**9.3.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**9.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**9.6.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**10.2.** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**10.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## 11. DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

---

**11.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**11.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

**11.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**11.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

**11.6.** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

**11.8.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

## 12. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

**12.1.** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

**12.1.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

**12.1.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.4.** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.5.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.6.** O benefício fica estendido às sociedades cooperativas por equiparação, nos termos do decreto nº 8.538/2015.



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

**Divisão de Licitações e Contratos**

---

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

**13.1.** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

**13.2.** Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**13.3.** A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**13.4.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

**13.5.** A nova pesquisa de mercado será submetida ao agente de contratação, o qual decidirá fundamentadamente em:

**13.5.1.** Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

**13.5.2.** Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

**13.6.** Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.,

**13.7.** Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

---

### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

---

exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

**14.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

**14.3.** A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**14.4.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão.

**14.5.** A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

### **15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.1.1.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**15.1.1.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.1.2.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que a licitante seja detentora de atestado (s) de capacidade para o fornecimento do bem objeto deste certame, com características semelhantes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante;
  - a.1) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

#### **15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**15.1.3.1.** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso igualmente da filial.

#### **15.1.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**15.1.4.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-000 Telef.: 24-2485-5555 - ramal 1020 - e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br)



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

#### **15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-000  
Telef.: 24-2485-5555 - ramal 1020 - e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br)



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

---

**15.1.5.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

**15.1.5.2.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

**15.1.5.3.** Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

**15.1.5.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

**15.1.5.5.** Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

**15.2.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

**15.3.** O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

**15.3.1.** Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Caberá recurso em face de:



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

**16.1.1.** julgamento das propostas;

**16.1.2.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**16.1.3.** anulação ou revogação da licitação.

**16.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

**16.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

**16.2.2.** A apreciação se dará em fase única.

**16.2.3.** Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**16.2.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**16.2.6.** O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

**16.2.7.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

**16.2.8.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**16.2.9.** O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.2.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

**Divisão de Licitações e Contratos**

---

### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.2.** Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.3.** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.4.** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

---

### **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

**18.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

---

### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento ficará condicionado à:

I – entrega do veículo em conformidade com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pelo gestor ou fiscal do contrato;

III – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no ato do pagamento, conforme exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

**19.2.** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

**19.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

**19.4.** Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

**19.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**19.6.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**20.1.** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 20.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 20.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 20.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 20.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**20.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

**20.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

## 21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**21.1.** Será verificado no momento da aceitação do veículo se preenche a todos os requisitos constantes do Termo de Referência, sobretudo o que consta no seu item 7.3 e 7.4.

**21.2.** O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).

**21.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto no excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

**22.1.** Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

---

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## 23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**23.1.** O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.

**23.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**23.3.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**23.4.** Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.2.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**24.3.** É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

---

vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**24.5.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**24.6.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

**24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**24.8.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

**24.9.** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

#### **24.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:**

ANEXO I – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO III – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VI – Contrato;

ANEXO VII – Termo de Referência;

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-000

Telef.: 24-2485-5555 - ramal 1020 - e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br)



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

---

ANEXO VIII – Planilha de Valores;

ANEXO IX – Proposta Detalhe

**24.11.** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

**24.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de contratação e da Equipe de Apoio.

## 25. DO FORO

**25.1.** O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**Paty do Alferes, 04 de dezembro de 2025.**

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
Secretaria de Administração  
**Divisão de Licitações e Contratos**

---

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 057/2025, Processo Administrativo de n.º 7865/2025.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do representante legal

**Observação:**

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

**Divisão de Licitações e Contratos**

---

### ANEXO II

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025

#### **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 057/2025, Processo Administrativo de n.º 7865/2025.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do representante legal

#### Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
Secretaria de Administração  
**Divisão de Licitações e Contratos**

## **ANEXO III**

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025**

## **DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 057/2025, Processo Administrativo de n.º 7865/2025.

Paty do Alferes, de 2025.

### Assinatura do representante legal

## Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

**Divisão de Licitações e Contratos**

---

### ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025

#### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao item 14.1.4.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 057/2025, Processo Administrativo de n.º 7865/2025.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do representante legal

**Observação:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
Secretaria de Administração  
**Divisão de Licitações e Contratos**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 057/2025, Processo Administrativo de n.º 7865/2025.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do representante legal

**Observação:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

### ANEXO VI

### CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 134.444.837-24, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 7865/2025**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2025, DE PRIMEIRO USO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO**, conforme as especificações constantes Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PRAZOS**

A aquisição do veículo objeto deste Edital deverá obedecer, integralmente, às especificações, condições, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, totalmente regularizado (emplacado, registrado e licenciado no DETRAN/RJ), na Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O veículo deverá atender a todos os requisitos constantes do Termo de Referência, sobretudo o que consta no seu item 7.2.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

---

e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo contratual seguirá o disposto art. 105 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) anos, incluindo revisões periódicas obrigatórias, conforme os padrões do fabricante, contra defeitos de fabricação e montagem, devendo garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia e cobertura das despesas decorrentes das manutenções.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.305.0035.2313 34490520000000	1621	XX

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx

### **CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, que faz parte integrante do contrato, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores: LÍLIAN CORRÊA DA SILVA BASTOS, matrícula 1141/01, JOHNNY COSTA, matrícula 1299/01 e o DIOGO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 1503/01, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

---

**PARÁGRAFO QUARTO** - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento ficará condicionado à:

- I – entrega do veículo em conformidade com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- II – apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pelo gestor ou fiscal do contrato;
- III – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no ato do pagamento, conforme exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

**Divisão de Licitações e Contratos**

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

- 
- b) pagamento da multa;
  - c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

---

amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa



## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

### Divisão de Licitações e Contratos

---

renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de 2025.

---

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

**Paty do Alferes, 03 de novembro de 2025.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo picape compacta, cabine dupla, ano/modelo 2025, de primeiro uso, devidamente registrado e licenciado no DETRAN/RJ, com todas as especificações técnicas mínimas constantes neste instrumento, destinado ao uso exclusivo da Vigilância em Saúde do Município de Paty do Alferes.

O veículo deverá atender integralmente às exigências técnicas e de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações aplicáveis, bem como às condições de garantia e assistência técnica previstas pelo fabricante.

A contratação abrangerá:

- Fornecimento do veículo com todas as especificações de fábrica exigidas;
- Emplacamento, registro, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT) quitado;
- Manual do proprietário e chave reserva;
- Garantia mínima de 03 (três) anos, incluindo todas as revisões periódicas obrigatórias de quilometragem previstas no manual do fabricante;
- Atendimento em rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio de Janeiro.

O objeto ora definido visa dotar a Vigilância em Saúde de condições logísticas adequadas para execução das atividades de inspeção sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, saúde do trabalhador e controle de endemias, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO
1	24530	Unidade	<p><b>Veículo tipo Picape</b></p> <p><b>Especificações Técnicas do Veículo</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Tipo:</b> Picape compacta, cabine dupla, 0 (zero) km.</li><li>● <b>Ano/Modelo:</b> 2025.</li><li>● <b>Capacidade:</b> 05 (cinco) lugares.</li><li>● <b>Motorização:</b> mínima de 1.6; 04 (quatro) cilindros, 16 (dezesseis) válvulas, flex, potência mínima de 100 cv (G) e 110 cv (E).</li><li>● <b>Transmissão:</b> manual, com no mínimo 05 (cinco) velocidades.</li><li>● <b>Direção:</b> elétrica.</li><li>● <b>Sistema de Frenagem:</b> ABS frontal.</li></ul> <p>● <b>Equipamentos obrigatórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Ar-condicionado;</li><li>○ Travas elétricas;</li><li>○ Vidros elétricos dianteiros com sistema antiesmagamento;</li><li>○ Rodas de aço aro 15”;</li><li>○ Banco do motorista com regulagem de altura;</li><li>○ Banco traseiro rebatível;</li><li>○ Computador de bordo;</li><li>○ Para-choques na cor do veículo.</li></ul> <p>● <b>Dimensões mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Comprimento: 4.400 mm;</li><li>○ Largura: 1.710 mm;</li><li>○ Entre-eixos: 2.700 mm.</li></ul> <p>● <b>Capacidade do tanque de combustível:</b> aproximadamente 45 litros.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Cor:</b> Branco.</li></ul> <p>● Acompanha manual e chave reserva</p> <p>● <b>Garantia mínima</b> de 03 (três) anos, com inclusas todas as revisões de quilometragem de rotina em local certificado de praxe.</p>	1



## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. O contrato a ser celebrado terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo este suficiente para a entrega definitiva do veículo e cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

2.2. Nos termos do art. 6, XVII da Lei nº 14.133/2021, a vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, quando verificada a necessidade de assegurar a continuidade das obrigações assumidas e desde que devidamente justificada pela Administração.

2.3. Considerando tratar-se de aquisição de bem de entrega única, não há previsão de reajuste de preços, uma vez que o pagamento será efetuado de forma integral e em parcela única, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2.4. A eventual prorrogação contratual será admitida apenas nas hipóteses de atraso justificado na entrega, decorrente de caso fortuito, força maior ou outros fatores devidamente comprovados e aceitos pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Vigilância em Saúde do Município de Paty do Alferes de veículo próprio, adequado e disponível, a fim de garantir maior eficiência, agilidade e segurança na execução de suas atividades institucionais.

3.2. O setor de Vigilância em Saúde desempenha funções estratégicas e de caráter essencial, abrangendo a vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, em saúde do trabalhador e o controle de endemias, as quais demandam deslocamentos frequentes e imediatos para áreas urbanas, rurais e de difícil acesso.

3.3. A inexistência de veículo específico compromete a mobilidade das equipes e a continuidade das ações de saúde pública, gerando riscos à efetividade das políticas de prevenção e à capacidade de resposta em situações emergenciais, em desacordo com os princípios constitucionais da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e do direito à saúde (art. 196, CF/88).

3.4. O objetivo da contratação é, portanto, fortalecer a logística e a infraestrutura da Vigilância em Saúde, assegurando:

- Transporte adequado de profissionais, equipamentos e insumos;
- Redução do tempo de resposta em situações de risco sanitário e epidemiológico;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ

Secretaria Municipal de Saúde

- Continuidade e qualidade das ações de prevenção, monitoramento e combate a agravos junto à população local;
- Melhoria do alcance e abrangência territorial das políticas públicas de saúde.

3.5. A contratação está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) e com o planejamento setorial da Secretaria Municipal de Saúde, reforçando a capacidade institucional de proteger e promover a saúde da população de Paty do Alferes.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação encontra amparo jurídico na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.

4.2. Nos termos do art. 11 da referida lei, a Administração tem o dever de planejar suas contratações, buscando a solução que melhor atenda ao interesse público. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o art. 18, §1º, que exige a demonstração da necessidade, da solução mais vantajosa e da viabilidade técnica e econômica do objeto pretendido.

4.3. Considerando que o objeto em questão é a aquisição de bem comum amplamente disponível no mercado, a contratação será processada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 56 da Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, economicidade e transparência.

4.4. A fundamentação também se ancora nos princípios constitucionais da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e do direito fundamental à saúde (art. 196, CF/88), bem como nas diretrizes da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), que exige infraestrutura adequada para monitoramento contínuo do processo saúde-doença da população.

4.5. O Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) têm entendimento consolidado no sentido de que a Administração deve justificar adequadamente suas contratações, evidenciando a relação entre o objeto e o interesse público, além de demonstrar que a escolha é a mais vantajosa para a coletividade.

4.6. Dessa forma, a presente contratação está plenamente fundamentada do ponto de vista legal, técnico e administrativo, atendendo ao interesse público primário e garantindo suporte logístico essencial para a execução das ações da Vigilância em Saúde.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo picape compacta, cabine dupla, ano/modelo 2025, devidamente emplacado, registrado e licenciado, destinado ao uso exclusivo da Vigilância em Saúde do Município de Paty do Alferes.

5.2. O veículo deverá atender às seguintes condições gerais:

- Ser de primeiro uso (0 km), com garantia mínima de 03 (três) anos, abrangendo todas as revisões obrigatórias de quilometragem de rotina;
- Possuir motorização mínima de 1.6 flex, com potência mínima de 100 cv (gasolina) e 110 cv (etanol), transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, direção elétrica e sistema de freios ABS;
- Contar com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, espaço interno e porta-malas adequados ao transporte de profissionais, equipamentos e insumos;
- Ser entregue na cor branca, com acessórios obrigatórios de fábrica (ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag frontal, rodas de aço aro 15", banco traseiro rebatível, banco do motorista com regulagem de altura, computador de bordo, limpador e lavador de vidro traseiro, entre outros exigidos pela legislação vigente).

5.3. A solução abrange ainda:

- A entrega do veículo em perfeitas condições de uso e com toda a documentação regularizada junto ao DETRAN/RJ;
- O fornecimento de manual do proprietário e chave reserva;
- A realização de revisões em rede de assistência técnica autorizada, preferencialmente localizada no Estado do Rio de Janeiro.

5.4. A adoção desta solução se justifica por atender plenamente às necessidades operacionais da Vigilância em Saúde, assegurando mobilidade, agilidade e eficiência nas atividades de campo, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O veículo a ser adquirido deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos gerais:

- Tipo: Picape compacta, cabine dupla, 0 (zero) km, de primeiro uso;
- Ano/Modelo: 2025;
- Capacidade: 05 (cinco) lugares, incluindo motorista;
- Motorização: mínima de 1.6, 04 (quatro) cilindros, 16 (dezesseis) válvulas, flex;
- Potência mínima: 100 cv (gasolina) e 110 cv (etanol);
- Transmissão: manual, com no mínimo 05 (cinco) velocidades;
- Direção: elétrica;
- Sistema de Frenagem: ABS frontal.

Equipamentos obrigatórios de fábrica e segurança:

- Ar-condicionado;
- Travas elétricas;
- Vidros elétricos dianteiros com sistema antiesmagamento;
- Rodas de aço aro 15”;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Banco traseiro rebatível;
- Computador de bordo;
- Limpador e lavador de vidro traseiro;
- Para-choques na cor do veículo;
- Airbags frontais e cintos de segurança de três pontos em todos os assentos, conforme normas do CONTRAN.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

Dimensões mínimas:

- Comprimento: 4.400 mm;
- Largura: 1.710 mm;
- Entre-eixos: 2.700 mm.

Capacidade do tanque de combustível:

- Aproximadamente 45 litros.

Cor:

- Branco.

6.2. Requisitos documentais e legais:

- Emplacamento, registro e licenciamento no DETRAN/RJ em nome da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes;
- Quitação do Seguro Obrigatório (DPVAT) e demais taxas iniciais;
- Fornecimento do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- Entrega de manual do proprietário e chave reserva;
- Garantia mínima de 03 (três) anos, incluindo todas as revisões de quilometragem de rotina em rede autorizada certificada pelo fabricante.

6.3. Requisitos operacionais:

- Uso exclusivo da Vigilância em Saúde, com controle de utilização pela Administração;
- Disponibilidade imediata para deslocamentos em áreas urbanas e rurais, inclusive de difícil acesso;
- Manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, sem ônus adicional à Administração.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

6.4. Requisitos de acessibilidade e sustentabilidade:

- Possibilidade de futura adaptação para acessibilidade, se necessário;
- Eficiência energética comprovada pelo PBEV/INMETRO;
- Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE);
- Preferência por veículos com menor emissão de gases poluentes, em consonância com o art. 25, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Qualificação técnica:

- a) Será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021;
- b) Ser empresa comprovadamente atuante do ramo.

**JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A adoção de requisitos mínimos de qualificação técnica no procedimento de contratação encontra fundamento direto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovações técnicas estritamente necessárias para assegurar a execução adequada, segura e eficiente do objeto.

No contexto específico do Setor de Vigilância em Saúde, a aquisição de veículo automotor possui natureza estratégica, uma vez que o equipamento será utilizado em atividades essenciais e contínuas, tais como:

- ações de inspeção sanitária;
- vigilância epidemiológica e ambiental;
- transporte de equipes técnicas para resposta rápida a agravos;
- suporte operacional a campanhas e ações emergenciais.

Essas rotinas demandam veículos com especificações adequadas, desempenho confiável e durabilidade operacional, razão pela qual a verificação prévia da capacidade técnica do fornecedor é um elemento crítico de governança e mitigação de riscos.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ

Secretaria Municipal de Saúde

**1. Necessidade de assegurar atendimento pleno às especificações técnicas**

A exigência de qualificação técnica garante que o fornecedor tenha experiência comprovada no fornecimento de veículos automotores de características equivalentes, evitando entregas inadequadas, incompatibilidades técnicas ou descumprimento de desempenho mínimo esperado. Isso reforça o disposto no art. 5º e nos arts. 11 e 12 da Lei 14.133/21, que impõem à Administração o dever de assegurar contratações eficientes, vantajosas e alinhadas ao interesse público.

**2. Mitigação de riscos operacionais e garantia da continuidade do serviço**

Conforme diretrizes de gestão de riscos previstas nos arts. 18 e 20 da Lei 14.133/21, a qualificação técnica atua como mecanismo preventivo para minimizar riscos de:

- indisponibilidade do veículo por falhas recorrentes;
- fornecimento de modelos incompatíveis com o uso intensivo da Vigilância em Saúde;
- descumprimento de prazos contratuais de entrega e regularização documental.

A contratação sem essa verificação comprometeria diretamente a resposta operacional da Vigilância em Saúde, especialmente em situações de caráter emergencial.

**3. Proteção do interesse público e da economicidade**

A aferição das capacidades técnicas do fornecedor contribui para a efetividade da despesa pública, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva, substituições prematuras ou litígios decorrentes de fornecimento inadequado, em estrita observância ao princípio da economicidade (art. 5º, VII, da Lei 14.133/21).

**4. Conformidade com as melhores práticas de compras públicas**

A exigência de qualificação técnica está alinhada às recomendações do TCU e das boas práticas de planejamento, que orientam que contratações de bens estratégicos — especialmente aqueles essenciais à prestação de serviços públicos de saúde — devem observar critérios mínimos de aptidão técnica para preservar a qualidade do objeto.

---

**Conclusão**



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ

Secretaria Municipal de Saúde

Diante do exposto, a exigência de qualificação técnica para aquisição de veículo automotor destinado ao Setor de Vigilância em Saúde revela-se indispensável, considerando as especificidades do serviço, a necessidade de continuidade operacional, a mitigação de riscos e o dever de garantir contratações alinhadas aos princípios e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de medida proporcional, tecnicamente fundamentada e plenamente aderente ao interesse público.

**6.6. Documentação necessária para apresentar junto à proposta de preços:**

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**6.6.1. Habilitação jurídica:**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.6.3) Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
  - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes / RJ, o que será comprovado na realização do empenho.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Local e prazo de entrega:

- O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, totalmente regularizado (emplacado, registrado e licenciado no DETRAN/RJ), na Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

### 7.2. Condições de entrega:

- O veículo deverá ser entregue acompanhado do manual do proprietário, chave reserva, CRLV, certificado de garantia e demais documentos obrigatórios;
- Todos os equipamentos e acessórios previstos neste Termo de Referência deverão estar instalados de fábrica, não sendo admitidas adaptações posteriores que descaracterizem o objeto;
- O veículo deverá estar abastecido com, no mínimo,  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do tanque de combustível, de modo a permitir a realização de testes de funcionamento no ato da entrega.

### 7.3. Critérios de aceitação provisória:

- A aceitação provisória do objeto ficará condicionada à conferência física do veículo por comissão designada pela Administração, que verificará o atendimento integral das especificações técnicas, dimensionais e legais descritas neste Termo de Referência;
- Serão rejeitados veículos que apresentem defeitos de fabricação, avarias de transporte, divergência de especificações ou ausência de documentação obrigatória.

### 7.4. Critérios de aceitação definitiva:

- A aceitação definitiva ocorrerá após a conferência documental e a emissão do termo de recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- O recebimento definitivo estará condicionado ao correto funcionamento de todos os sistemas do veículo, incluindo motor, transmissão, direção, freios, equipamentos obrigatórios e acessórios previstos neste TR;
- O não atendimento integral das condições estabelecidas ensejará a rejeição do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deste Termo de Referência será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, padronizado e de entrega única.

8.2. A execução do contrato compreende as seguintes etapas:

- I – Fornecimento do veículo, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste TR;
- II – Regularização documental, incluindo emplacamento, registro e licenciamento no DETRAN/RJ, com a expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes;
- III – Entrega física do veículo à Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva e certificado de garantia;
- IV – Verificação e recebimento provisório pela comissão designada, mediante conferência de conformidade técnica e documental;
- V – Recebimento definitivo após a homologação da conformidade do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Considerando que se trata de aquisição de bem de entrega única, a execução contratual se dará de forma concentrada, não havendo fracionamento ou etapas de fornecimento sucessivas.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará formalmente representantes para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo-lhes registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a entrega e execução, bem como adotar as medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A atividade de fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integral e exclusiva, inclusive perante terceiros, por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a particulares em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Para o desempenho das atribuições de gestão e fiscalização contratual, ficam indicados os seguintes servidores:



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

- Lílian Corrêa da Silva Bastos – Matrícula nº 1141/01;
- Johnny Costa – Matrícula nº 1299/01;
- Diogo Teixeira da Silva – Matrícula nº 1503/01.

9.4. A designação dos fiscais será formalizada em ato específico da Administração, cabendo aos indicados observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como zelar pelo interesse público em todas as etapas da execução contratual.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Considerando tratar-se de aquisição de bem de entrega única, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pela Administração, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento ficará condicionado à:  
I – entrega do veículo em conformidade com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;  
II – apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pelo gestor ou fiscal do contrato;  
III – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no ato do pagamento, conforme exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas.

10.4. Na hipótese de atraso de pagamento por parte da Administração, desde que não decorrente de irregularidades imputáveis à contratada, incidirão, em favor desta, correção monetária e encargos legais aplicáveis, conforme legislação vigente.

10.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da contratada, exclusivamente em conta corrente indicada, sendo vedado qualquer tipo de adiantamento, compensação ou cessão de crédito não autorizada.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços?

( ) SIM ou ( X ) NÃO



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ

Secretaria Municipal de Saúde

11.2. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, conforme disposto nos arts. 28, inciso I, e 56 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado.

11.3. O julgamento das propostas terá como critério o menor preço por item, observadas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e cumprimento das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

11.4. Não será admitida a apresentação de propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no edital.

11.5. A Administração se reserva o direito de negociar com os licitantes classificados, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a fim de obter a proposta mais vantajosa para o interesse público.

11.6. A adjudicação e a homologação do objeto contratual ocorrerão após o regular processamento da fase competitiva, análise da documentação de habilitação e atendimento de todas as exigências previstas na legislação aplicável.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como fontes:  
I – consultas a atas de registro de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em portais oficiais de compras públicas;  
II – levantamentos junto a sítios eletrônicos especializados na comercialização de veículos automotores;  
III – orçamentos obtidos junto a concessionárias autorizadas e fornecedores do setor automotivo.

12.2. A pesquisa demonstrou que o preço médio praticado no mercado para veículo tipo picape compacta, cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo 2025, com as especificações constantes deste Termo de Referência, situa-se entre R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) e R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

12.3. Considerando a média dos valores pesquisados e a atualização compatível com a realidade regional, fixou-se como valor estimado de referência a quantia de R\$ 139.426,66 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) para fins de contratação.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

12.4. Ressalta-se que o valor ora estimado poderá sofrer variações até o encerramento do certame licitatório, em função das condições de mercado, devendo o preço final ser apurado na fase competitiva do procedimento.

### 13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e em observância às regras da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

13.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

As dotações serão definidas em momento oportuno.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e da legislação ambiental vigente.

14.2. A participação no certame implica aceitação plena e irrevogável, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não podendo alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de suas disposições.

14.3. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera civil e penal.

14.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração contratante, observada a legislação em vigor e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

### 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Elaboração do termo:

---

**AMÉLIA MILAGRES FUMIAN**

Enfermeira- Apoio SMS

Matrícula:1479/01

Revisão da assessoria executiva:

---

**PEDRO ANANIAS DIAS NETO**

Assessor Executivo - SMS Paty do Alferes

Mat.: 2343/02

Gestor da Pasta:

---

**LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 2341/02

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42  
PATY DO ALFERES  
24851060  
saude@patydoalferes.rj.gov.br  
11.297.536/0001-37

: 57/2025  
**Processo:** 7865/2025  
**Data:** 19/12/2025 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 20017/2025  
**Nº da compra:** 15499/2025

**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	<p>VEÍCULO TIPO PICAPE</p> <p>RESUMO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO</p> <p>TIPO: PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM.</p> <p>ANO/MODELO: 2025.</p> <p>CAPACIDADE: 05 (CINCO) LUGARES.</p> <p>MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA DE 1.6; 04 (QUATRO) CILINDROS, 16 (DEZESSEIS) VÁLVULAS, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV (G) E 110 CV (E).</p> <p>TRANSMISSÃO: MANUAL, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES.</p> <p>DIREÇÃO: ELÉTRICA.</p> <p>SISTEMA DE FRENAÇÃO: ABS FRONTAL.</p> <p>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:</p> <p>AR-CONDICIONADO;</p> <p>TRAVAS ELÉTRICAS;</p> <p>VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM SISTEMA ANTIESMAGAMENTO;</p> <p>RODAS DE AÇO ARO 15&amp;#148;;</p> <p>BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA;</p> <p>BANCO TRASEIRO REBATÍVEL;</p> <p>COMPUTADOR DE BORDO;</p> <p>PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO.</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS:</p> <p>COMPRIMENTO: 4.400 MM;</p> <p>LARGURA: 1.710 MM;</p> <p>ENTRE-EIXOS: 2.700 MM.</p> <p>CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: APROXIMADAMENTE 45 LITROS.</p>		125.271,00	125.271,00

COR: BRANCO.

ACOMPANHA MANUAL E CHAVE RESERVA

GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, COM INCLUSAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42  
PATY DO ALFERES  
24851060  
saude@patydoalferes.rj.gov.br  
11.297.536/0001-37

**PREGÃO:**

57/2025

**Processo:**

7865/2025

**Data:**

19/12/2025 às 10:00

**Solic. de Compra:**

20017/2025

**Nº da compra:**

15499/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			TODAS AS REVISÕES DE QUILOMETRAGEM DE ROTINA EM LOCAL CERTIFICADO DE PRAXE.		TOTAL	125.271,00

**OBSERVAÇÕES****1 - A proposta deverá :**

- Ser preenchida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

**2 - O proponente:**

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

**3 - Validade da Proposta: 60 dias**

Prazo de Entrega : No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura da proposta.

Local de Entrega : CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2025

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42  
PATY DO ALFERES  
24851060  
saude@patydoalferes.rj.gov.br  
11.297.536/0001-37

: 57/2025  
**Processo:** 7865/2025  
**Data:** 19/12/2025 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 20017/2025  
**Nº da compra:** 15499/2025

**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 57/2025.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	<p>VEÍCULO TIPO PICAPE</p> <p>RESUMO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO</p> <p>TIPO: PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM.</p> <p>ANO/MODELO: 2025.</p> <p>CAPACIDADE: 05 (CINCO) LUGARES.</p> <p>MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA DE 1.6; 04 (QUATRO) CILINDROS, 16 (DEZESSEIS) VÁLVULAS, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV (G) E 110 CV (E).</p> <p>TRANSMISSÃO: MANUAL, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES.</p> <p>DIREÇÃO: ELÉTRICA.</p> <p>SISTEMA DE FRENAÇÃO: ABS FRONTAL.</p> <p>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:</p> <p>AR-CONDICIONADO;</p> <p>TRAVAS ELÉTRICAS;</p> <p>VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM SISTEMA ANTIESMAGAMENTO;</p> <p>RODAS DE AÇO ARO 15&amp;#148;;</p> <p>BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA;</p> <p>BANCO TRASEIRO REBATÍVEL;</p> <p>COMPUTADOR DE BORDO;</p> <p>PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO.</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS:</p> <p>COMPRIMENTO: 4.400</p>			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42  
PATY DO ALFERES  
24851060  
saude@patydoalferes.rj.gov.br  
11.297.536/0001-37

**PREGÃO:**

57/2025

**Processo:**

7865/2025

**Data:**

19/12/2025 às 10:00

**Solic. de Compra:**

20017/2025

**Nº da compra:**

15499/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			MM;  LARGURA: 1.710 MM;  ENTRE-EIXOS: 2.700 MM.  CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: APROXIMADAMENTE 45 LITROS.  COR: BRANCO. ACOMPANHA MANUAL E CHAVE RESERVA  GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, COM INCLUSAS TODAS AS REVISÕES DE QUILOMETRAGEM DE ROTINA EM LOCAL CERTIFICADO DE PRAXE.		TOTAL	0,00

**OBSERVAÇÕES****1 - A proposta deverá :**

- Ser preenchida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

**2 - O proponente:**

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

**3 - Validade da Proposta: 60 dias**

Prazo de Entrega : No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura da proposta.

Local de Entrega : CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2025

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável